



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº200/2026/GAB-RET/IFSULDEMINAS

14 de agosto de 2026

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE AÇÕES DE EXTENSÃO E COMPOSIÇÃO DE EQUIPES PARA O
PROGRAMA EXPEDIÇÃO IFSULDEMINAS 2026**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, por meio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, torna público o presente Edital para seleção de propostas de ações de extensão e composição das equipes que participarão do Programa Institucional de Extensão Expedição IFSULDEMINAS 2026, a ser desenvolvido em municípios parceiros, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Extensão Expedição IFSULDEMINAS é uma ação institucional de extensão que visa promover a aproximação entre o IFSULDEMINAS e diferentes comunidades, por meio da realização intensiva de ações educativas, culturais, esportivas, ambientais, tecnológicas, de promoção da saúde, qualificação profissional e desenvolvimento social.

1.2 O Programa busca implementar ações de extensão construídas a partir das demandas apresentadas pelas comunidades e municípios parceiros, promovendo o diálogo entre os conhecimentos acadêmicos e os saberes populares.

1.3 São objetivos do Programa Expedição:

- a) proporcionar o diálogo entre o IFSULDEMINAS e as comunidades locais;
- b) promover a integração social por meio da participação voluntária de estudantes e servidores;
- c) contribuir para a construção coletiva de soluções voltadas ao desenvolvimento local e regional;
- d) capacitar e qualificar a população nas áreas abrangidas pelas ações;
- e) socializar conhecimentos produzidos no âmbito da instituição, valorizando os saberes e as experiências das comunidades;
- f) contribuir para a ampliação do acesso da população à informação, cultura, educação, ciência, tecnologia, esporte, lazer e demais áreas de atuação do Programa;
- g) propiciar a formação cidadã dos estudantes, aproximando-os de diferentes realidades sociais;
- h) estimular o protagonismo estudantil e o desenvolvimento de projetos e soluções voltados às necessidades das comunidades;
- i) promover a internacionalização das ações de extensão, possibilitando a participação e a interação entre estudantes brasileiros e estudantes internacionais vinculados ao IFSULDEMINAS;

j) fortalecer a integração entre ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento regional.

1.4 As ações do Programa terão caráter extensionista e deverão evitar práticas exclusivamente assistencialistas, priorizando atividades educativas, formativas, culturais, tecnológicas e de construção compartilhada de conhecimentos.

1.5 A edição 2026 do Programa será realizada em municípios parceiros do IFSULDEMINAS, conforme as demandas apresentadas pelas respectivas administrações municipais e disponibilizadas na [Planilha Oficial de Demandas do Programa Expedição IFSULDEMINAS 2026](#), mantida e atualizada pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

2. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

2.1 As propostas deverão estar relacionadas a uma ou mais das seguintes áreas:

I – cultura;

II – direitos humanos e justiça;

III – educação;

IV – saúde;

V – comunicação;

VI – meio ambiente;

VII – trabalho;

VIII – tecnologia e produção;

IX – esporte e lazer;

X – outras áreas que apresentem pertinência com os objetivos do Programa e com as demandas apresentadas pelos municípios.

2.2 As ações poderão envolver, entre outras atividades:

a) cursos e capacitações;

b) oficinas;

c) atividades esportivas;

d) atividades culturais;

e) atividades lúdico-recreativas;

f) palestras;

g) rodas de conversa;

h) atividades de educação ambiental;

i) atividades com produtores rurais;

j) ações de tecnologia e inovação;

k) atividades de inclusão digital;

l) ações de promoção da saúde e qualidade de vida;

m) atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos;

n) capacitação de professores e servidores públicos;

o) atividades de empreendedorismo e geração de renda;

p) ações relacionadas à cultura e à internacionalização;

q) demais atividades compatíveis com as demandas dos municípios parceiros.

3. DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

3.1 A edição 2026 do Programa Expedição será realizada no período de 21 a 25 de setembro de 2026, salvo alteração definida pela PROEX em razão de necessidades operacionais, administrativas ou institucionais.

3.2 A abertura do Programa ocorrerá no dia 21 de setembro de 2026, às 9h00, no Espaço Sociocultural, localizado no Campus Machado do IFSULDEMINAS

3.3 Após a abertura do Programa, as equipes serão deslocadas, por meio de transporte disponibilizado pelo IFSULDEMINAS, até os respectivos municípios de destino definidos pela PROEX para a execução das atividades

3.4 As atividades serão realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, durante o período de execução definido pela PROEX, podendo ocorrer nos períodos da manhã, tarde e noite, de acordo com a programação estabelecida e as demandas apresentadas pelo município parceiro.

3.5 Ao final da programação, as equipes retornarão aos respectivos campi de origem.

3.6 A quantidade de equipes participantes será definida pela PROEX, considerando:

- a) disponibilidade orçamentária;
- b) capacidade logística do Programa;
- c) quantidade e capacidade de recebimento dos municípios;
- d) demandas apresentadas pelas cidades;
- e) disponibilidade de servidores e estudantes;
- f) viabilidade de execução das ações.

4. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

4.1 Os municípios aptos a receber as equipes do Programa Expedição IFSULDEMINAS 2026 serão definidos pela PROEX, conforme as condições de participação e a disponibilidade dos municípios parceiros.

4.2 As demandas apresentadas pelos municípios serão utilizadas como referência para a elaboração, avaliação, seleção e organização das propostas.

4.3 A relação de municípios e respectivas demandas estará disponível na Planilha Oficial de Demandas do Programa Expedição IFSULDEMINAS 2026, disponibilizada pela PROEX no endereço eletrônico: [Planilha Oficial de Demandas do Programa Expedição IFSULDEMINAS 2026](#).

4.4 A Planilha Oficial de Demandas poderá ser atualizada pela PROEX, sempre que necessário, em razão de alterações, inclusões ou exclusões de demandas comunicadas pelos municípios parceiros, bem como de mudanças nas condições de execução do Programa.

4.4.1 Em caso de desistência do município, a PROEX poderá remanejar a equipe para outro município participante, observadas as disposições deste Edital, ou, caso o remanejamento não seja possível, poderá dispensar a equipe da participação no Programa.

4.5 As demandas apresentadas pelos municípios não constituem lista exaustiva de atividades, podendo ser ajustadas, agrupadas, substituídas, incluídas ou excluídas durante o processo de preparação e execução do Programa, mediante diálogo entre a PROEX, a equipe responsável e o município.

4.6 A participação de determinado município estará condicionada à confirmação de sua disponibilidade e das condições necessárias para receber a equipe, podendo o município desistir da participação no Programa a qualquer momento, inclusive após sua inclusão na Planilha Oficial de Demandas, mediante comunicação à PROEX

4.6.1 Em caso de desistência do município, a PROEX poderá remanejar a equipe para outro município participante, observadas as disposições deste Edital, ou, caso o remanejamento não seja possível, poderá dispensar a equipe da participação no Programa

5. DA CONTRAPARTIDA DOS MUNICÍPIOS

5.1 Os municípios participantes deverão, conforme previamente acordado com o IFSULDEMINAS:

- a) disponibilizar alojamento adequado para as equipes;

- b) fornecer alimentação durante o período de execução;
- c) disponibilizar transporte interno necessário para a realização das atividades;
- d) apoiar a organização e execução das atividades;
- e) indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento local da equipe;
- f) disponibilizar, quando possível, os espaços e estruturas necessários para realização das atividades;
- g) mobilizar o público-alvo das ações;
- h) comunicar previamente à PROEX qualquer alteração que possa comprometer a execução da programação.

5.2 O IFSULDEMINAS será responsável pelo transporte das equipes entre seus campi de origem e os municípios de destino, conforme organização institucional.

6. DAS PROPOSTAS

6.1 Cada proposta deverá apresentar um conjunto articulado de ações de extensão a serem executadas durante o período do Programa.

6.2 As propostas deverão:

- a) estar alinhadas aos objetivos do Programa;
- b) apresentar viabilidade técnica e operacional;
- c) demonstrar relação com as demandas do município;
- d) apresentar diagnóstico ou justificativa relacionada à realidade da comunidade;
- e) descrever as atividades que serão desenvolvidas;
- f) informar os objetivos, metodologia, público-alvo, carga horária e resultados esperados;
- g) apresentar cronograma das atividades;
- h) demonstrar a contribuição das ações para a formação dos estudantes;
- i) valorizar os conhecimentos e habilidades dos integrantes da equipe;
- j) priorizar ações que possam produzir resultados duradouros e que possam ser multiplicadas pela própria comunidade.

6.2.1 A proposta deverá conter, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando-se, para fins de contagem, as páginas destinadas à descrição e ao detalhamento da proposta, não sendo computados os anexos obrigatórios previstos neste Edital.

6.3 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente pelo(a) coordenador(a) responsável, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, observando-se os procedimentos e documentos estabelecidos nos itens 6.3.1 e 6.3.2 deste Edital.

6.3.1 Para realizar a submissão da proposta no SUAP, o(a) coordenador(a) deverá acessar o sistema pelo endereço eletrônico <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/> e seguir o caminho: **Extensão > Projetos > Submeter Projetos > localizar o presente Edital > Adicionar Projeto**.

6.3.2 Os anexos obrigatórios previstos neste Edital deverão ser devidamente preenchidos e anexados, em formato PDF, na aba “Anexos” do projeto no SUAP, no momento da submissão da proposta juntamente com a proposta.

6.4 Cada servidor poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta como coordenador(a).

6.5 A submissão da proposta não garante a execução das atividades no município indicado pelo proponente, tampouco garante a manutenção da composição da equipe originalmente indicada.

6.5.1 As propostas não precisam, necessariamente, contemplar todas as demandas apresentadas pelo município e disponibilizadas na Planilha Oficial de Demandas, sendo desejável, sempre que possível, que atendam ao maior número de demandas compatíveis com as áreas de atuação e com as capacidades da

equipe.

6.5.2 Após a seleção das propostas e durante o processo de preparação para a execução, a PROEX, em conjunto com a equipe e o município parceiro, poderá ajustar a programação, inclusive mediante a substituição, adequação ou exclusão de atividades inicialmente previstas, quando houver impossibilidade técnica, operacional ou de pessoal para sua realização, ou quando tais alterações contribuírem para melhor atender às necessidades do município.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

7.1 Cada equipe será composta por servidores e estudantes, podendo contar, ainda, com estudantes internacionais vinculados ao IFSULDEMINAS.

7.2 Cada equipe deverá ser composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) servidores, sendo obrigatória a presença de, no mínimo, 1 (um) servidor na condição de coordenador(a), e por estudantes, observada a seguinte composição:

- a) **quando houver 1 (um) servidor:** 9 (nove) estudantes;
- b) **quando houver 2 (dois) servidores:** 8 (oito) estudantes.

Parágrafo único. A PROEX poderá, excepcionalmente, ajustar o quantitativo de integrantes das equipes, de acordo com as necessidades do Programa, as características das atividades e as condições de execução em cada município.

7.3 Poderão participar das equipes:

- a) docentes efetivos ou substitutos do IFSULDEMINAS;
- b) docentes em colaboração técnica ou professores visitantes, quando admitidos institucionalmente;
- c) técnicos administrativos em educação;
- d) estudantes do IFSULDEMINAS;
- e) estudantes internacionais regularmente vinculados ao IFSULDEMINAS, inclusive por programas de mobilidade ou intercâmbio;
- f) outros participantes, estudantes ou servidores, cuja inclusão seja autorizada pela PROEX e seja pertinente aos objetivos do Programa.

7.4 Os estudantes participantes deverão:

- a) ter 18 (dezoito) anos completos até a data de início da execução do Programa; e
- b) estar regularmente matriculados em curso técnico ou superior do IFSULDEMINAS, presencial ou a distância, ou enquadrados na condição de estudante internacional regularmente vinculado à instituição.

8. DA GESTÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES PELA PROEX

8.1 Considerando a natureza institucional, multidisciplinar e dinâmica do Programa Expedição, compete à Pró-Reitoria de Extensão realizar a organização, adequação e gestão das equipes participantes, observadas as necessidades dos municípios, a disponibilidade dos participantes, as características das ações e o interesse institucional.

8.2 A indicação de servidores, estudantes ou demais participantes realizada no momento da inscrição não constitui garantia de composição definitiva da equipe.

8.3 A PROEX poderá, a qualquer momento anterior à execução do Programa, mediante justificativa administrativa ou operacional:

- a) incluir novos integrantes nas equipes;
- b) retirar ou substituir integrantes;
- c) alterar a composição das equipes;
- d) redistribuir estudantes e servidores entre equipes;

- e) remanejar participantes entre diferentes municípios;
- f) alterar o município de destino inicialmente indicado pela equipe;
- g) alterar a ordem de preferência dos municípios;
- h) unir ou dividir equipes;
- i) adequar a quantidade de integrantes de cada equipe;
- j) convidar servidores, estudantes ou outros participantes que não tenham participado da submissão original;
- k) realizar convocações complementares para suprir necessidades específicas das equipes;
- l) promover a participação de estudantes internacionais ou outros participantes que apresentem perfil adequado às ações previstas;
- m) realizar outras alterações necessárias à adequada execução do Programa, desde que compatíveis com os objetivos deste Edital.

8.4 As alterações previstas neste item poderão ocorrer especialmente em razão:

- a) das demandas apresentadas pelos municípios;
- b) da solicitação ou manifestação do município parceiro;
- c) da necessidade de diversificação das equipes;
- d) da experiência dos participantes em edições anteriores;
- e) da necessidade de compatibilização entre as habilidades dos integrantes e as atividades previstas;
- f) da disponibilidade dos participantes;
- g) de questões logísticas;
- h) de questões de segurança;
- i) da necessidade de garantir a adequada execução das ações;
- j) da conveniência e do interesse institucional do IFSULDEMINAS.

8.5 A indicação de determinado município como primeira opção pela equipe não assegura o direito de execução das atividades naquele município.

8.6 Na distribuição das equipes, a PROEX poderá considerar, entre outros aspectos, a necessidade de evitar a repetição sistemática das mesmas equipes nos mesmos municípios, especialmente quando houver manifestação do município parceiro quanto à preferência por equipes diferentes das participantes de edições anteriores.

8.7 A PROEX poderá priorizar a formação de equipes diversificadas, considerando a formação acadêmica, experiência, habilidades, disponibilidade e perfil dos participantes em relação às atividades previstas.

8.8 As alterações realizadas pela PROEX deverão observar, sempre que possível, a compatibilidade entre o perfil dos participantes e as atividades que serão desenvolvidas.

8.9 A composição definitiva das equipes será divulgada pela PROEX antes do início da execução do Programa.

9. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio do SUAP – Extensão, observadas as orientações estabelecidas pela PROEX.

9.2 O proponente deverá informar, no momento da inscrição:

- a) título da proposta;
- b) coordenador(a);
- c) servidor(a) suplente, quando exigido;

- d) estudantes inicialmente indicados;
- e) áreas de atuação;
- f) atividades previstas;
- g) municípios de interesse, em ordem de preferência;
- h) demais informações solicitadas no formulário de inscrição.

9.3 A indicação dos estudantes no momento da submissão terá caráter preferencial e não vinculante, ficando a composição definitiva sujeita à organização realizada pela PROEX, conforme o item 8 deste Edital.

9.4 O proponente poderá indicar interesse em mais de um município, conforme formulário disponibilizado pela PROEX.

10. DA PREPARAÇÃO DAS EQUIPES

10.1 Após a divulgação do resultado, a PROEX realizará reuniões com os coordenadores e representantes dos municípios.

10.2 As propostas poderão ser ajustadas para adequação às necessidades e condições reais de execução encontradas nos municípios.

10.3 A PROEX poderá determinar a adequação, substituição, agrupamento ou reorganização de atividades para garantir a viabilidade da programação.

10.4 Serão realizadas visitas precursoras aos municípios, quando consideradas necessárias pela PROEX, podendo o(a) coordenador(a) da equipe ser convocado(a) para participar, conforme a necessidade da visita e a disponibilidade orçamentária e de transporte do IFSULDEMINAS.

10.5 As visitas precursoras terão como finalidade verificar:

- a) alojamento;
- b) alimentação;
- c) transporte;
- d) espaços físicos;
- e) equipamentos;
- f) segurança;
- g) público-alvo;
- h) cronograma;
- i) condições gerais para realização das atividades.

10.6 Após as visitas precursoras, as propostas poderão ser ajustadas de acordo com as condições verificadas.

10.7 A versão final da programação será consolidada pela PROEX em conjunto com as equipes e os municípios.

11. DAS CONDIÇÕES PARA SER COORDENADOR(A)

11.1 Poderão atuar como coordenadores:

- a) servidores efetivos do IFSULDEMINAS;
- b) docentes substitutos do IFSULDEMINAS;
- c) servidores ou docentes de instituições parceiras, quando previamente autorizados pela PROEX.

11.2 O coordenador deverá:

- a) não possuir pendências que impeçam sua participação em atividades institucionais de extensão;
- b) possuir disponibilidade para participar de todas as atividades obrigatórias do Programa;
- c) possuir disponibilidade para acompanhar a equipe durante o período de execução, podendo ser autorizada, em situações excepcionais e mediante justificativa, a ausência do(a) coordenador(a) em determinados períodos, a ser analisada e autorizada pela equipe da PROEX;
- d) providenciar as autorizações necessárias para sua participação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

12.1 O coordenador deverá:

- a) acompanhar, orientar e supervisionar os estudantes;
- b) participar das reuniões preparatórias;
- c) participar das visitas precursoras quando convocado;
- d) acompanhar a execução das atividades;
- e) acompanhar a equipe durante o período de execução, ressalvadas as ausências previamente autorizadas pela PROEX;
- f) comunicar à PROEX qualquer ocorrência relevante;
- g) colaborar com a organização das atividades;
- h) apresentar os resultados obtidos;
- i) elaborar e encaminhar o relatório final;
- j) participar das atividades institucionais de abertura e encerramento, quando convocado;
- k) cumprir as demais orientações estabelecidas pela PROEX.

13. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada pela PROEX.

13.2 Serão considerados, entre outros:

- a) consonância com os objetivos do Programa;
- b) mérito e relevância da proposta;
- c) consistência e clareza;
- d) viabilidade de execução;
- e) relação com as demandas do município;
- f) diversidade e abrangência das ações;
- g) metodologia;
- h) contribuição para a formação dos estudantes;
- i) potencial de continuidade das ações;
- j) capacidade da equipe para execução das atividades;
- k) adequação das ações às características do público-alvo.

13.3 – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Pontuação
Aderência e abrangência em relação às demandas apresentadas pelo município	25
Mérito e relevância da proposta	25
Viabilidade e consistência da proposta	15
Metodologia e adequação das ações	15
Contribuição para formação dos estudantes	10
Potencial de continuidade/multiplicação das ações	10
Total	100

13.3.1 A comissão avaliadora atribuirá a pontuação de cada critério considerando a qualidade, pertinência, clareza, coerência e adequação da proposta aos objetivos do Programa, observados os limites de pontuação estabelecidos no quadro acima.

13.4 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem nota mínima de 60 pontos.

13.5 A classificação não gera direito adquirido à execução da proposta em determinado município ou à composição da equipe indicada na inscrição.

14. DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar da seleção das propostas, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio e-mail **proex@ifsuldeminas.edu.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma, contendo a identificação do(a) proponente, a indicação da proposta e a fundamentação do pedido.

14.2.1 Não serão considerados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele estabelecido pela PROEX.

14.2.2 Os recursos serão analisados pela comissão responsável pela avaliação das propostas, ou por comissão designada pela PROEX para essa finalidade.

14.2.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado juntamente com o resultado final da seleção, conforme cronograma deste Edital.

14.3 A análise e eventual provimento do recurso limitar-se-ão aos aspectos relacionados à avaliação e classificação da proposta, não implicando garantia de designação para determinado município ou de manutenção da composição da equipe indicada, conforme as disposições deste Edital.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES E DOS MUNICÍPIOS

15.1 A distribuição das propostas e equipes entre os municípios será realizada pela PROEX, considerando:

- a) classificação das propostas;

- b) demandas municipais;
- c) capacidade de recebimento de cada município;
- d) compatibilidade entre proposta e demanda;
- e) disponibilidade de integrantes;
- f) logística;
- g) necessidade de diversificação das equipes;
- h) manifestações dos municípios parceiros;
- i) interesse institucional;
- j) demais condições necessárias à adequada execução do Programa.

15.2 A PROEX poderá realizar o remanejamento de proposta ou equipe para outro município indicado pelo proponente ou para município diverso, quando necessário à execução do Programa.

15.3 Quando houver mais de uma proposta compatível com determinado município, a PROEX poderá selecionar aquela que apresentar maior aderência às demandas locais.

15.4 O município poderá manifestar à PROEX preferência quanto ao perfil da equipe ou quanto à não repetição de equipes participantes em edições anteriores, cabendo à PROEX avaliar a solicitação.

15.5 As decisões de organização e distribuição das equipes serão realizadas considerando o caráter institucional do Programa e a necessidade de compatibilização entre as propostas, os municípios e os participantes.

16. DO APOIO INSTITUCIONAL

16.1 A PROEX poderá custear despesas relacionadas às visitas precursoras dos coordenadores, conforme disponibilidade orçamentária.

16.2 Os campi de origem deverão, quando necessário e dentro de suas possibilidades, disponibilizar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades.

16.3 A participação no Programa terá caráter voluntário, não gerando direito a bolsa ou auxílio específico, salvo quando houver previsão expressa em instrumento próprio.

16.4 Durante o período de execução, os participantes terão acesso a transporte, alimentação e alojamento, conforme a organização do Programa, a disponibilidade institucional e as contrapartidas estabelecidas com os municípios parceiros.

17. DO ENCONTRO DE ACOLHIDA

17.1 Será realizado o Encontro de Acolhida e Orientação dos participantes no dia 21 de setembro de 2026, às 9h00, no Espaço Sociocultural do Campus Machado do IFSULDEMINAS.

17.2 O encontro terá como objetivos:

- a) apresentar as equipes e os participantes;
- b) orientar os participantes;
- c) apresentar a programação;
- d) esclarecer os procedimentos de execução;
- e) promover a integração entre os participantes;
- f) realizar demais atividades preparatórias.

18. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

18.1 A execução do Programa será acompanhada pela PROEX e pelos responsáveis indicados pelos municípios parceiros.

18.2 As equipes deverão registrar as atividades desenvolvidas, preferencialmente por meio de fotografias,

vídeos, listas de presença, registros das atividades, depoimentos e indicadores quantitativos e qualitativos, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e ao uso de imagem previstas neste Edital.

18.3 Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório contendo, no mínimo:

- a) atividades realizadas;
- b) público atendido;
- c) resultados alcançados;
- d) dificuldades encontradas;
- e) soluções adotadas;
- f) registros fotográficos;
- g) avaliação da equipe;
- h) avaliação do município;
- i) demais informações solicitadas pela PROEX.

19. DO USO DA IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 Os participantes do Programa poderão ser fotografados, filmados e ter suas participações registradas durante as atividades, para fins de documentação, avaliação, divulgação institucional e prestação de contas do Programa Expedição IFSULDEMINAS.

19.1.1 Ao realizar a inscrição e participar do Programa, o participante declara estar ciente de que sua imagem, voz e demais registros relacionados à sua participação poderão ser utilizados pelo IFSULDEMINAS, exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao Programa, incluindo divulgação em sítios eletrônicos, redes sociais institucionais, materiais gráficos, vídeos, relatórios, publicações e demais meios de comunicação institucional, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

19.1.2 O tratamento de dados pessoais decorrente da participação no Programa observará os princípios, direitos dos titulares e demais disposições estabelecidas pela LGPD, sendo utilizados os dados estritamente necessários ao desenvolvimento, acompanhamento, registro, divulgação e prestação de contas das atividades.

19.1.3 O IFSULDEMINAS adotará as medidas necessárias para que os registros produzidos no âmbito do Programa sejam utilizados de acordo com as finalidades institucionais previstas neste Edital.

20. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Período de inscrições	14/08/2026 a 30/08/2026
Resultado final	03/09/2026
Reunião de orientação com os(as) coordenadores(as) e estudantes	04/09/2026 - 14h00
Reuniões virtuais (coordenações e cidades) para apresentação das propostas	09/09/2026 - 14h00
Visita(s) precursora(s) às cidades	14/09/2026 a 18/09/2026

Entrega da versão final do projeto aprovado	Até 18/09/2026
Encontro de acolhida e partida para os municípios	21/09/2026 às 09h00 no Espaço Sociocultural do campus Machado
Período de execução do programa	21/09/2026 a 25/09/2026
Encontro/atividade de encerramento	05/10/2026 (de forma remota, a ser enviado posteriormente aos participantes)
Entrega do relatório final	Até 05/11/2026

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É responsabilidade dos participantes providenciar as autorizações necessárias junto aos respectivos campi, cursos ou setores para participação no Programa.

21.2 A ausência de documentos ou informações exigidas neste Edital poderá implicar a desclassificação da proposta.

21.3 Toda e qualquer alteração relativa à execução do Programa deverá ser comunicada à PROEX.

21.4 A PROEX poderá realizar ajustes na programação, composição das equipes, municípios, horários, atividades e demais aspectos operacionais do Programa, observadas as disposições específicas deste Edital, sempre que necessários à sua adequada execução.

21.5 A participação em edições anteriores do Programa não gera direito à participação na edição corrente, nem garante a permanência do participante na mesma equipe ou no mesmo município.

21.6 A participação em uma equipe não assegura a manutenção da composição originalmente indicada pelo proponente.

21.7 A PROEX poderá convocar participantes adicionais após o encerramento das inscrições, sempre que necessário para completar, substituir ou qualificar as equipes.

21.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

21.9 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.10 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Pró-Reitoria de Extensão pelo e-mail **proex@ifsuldeminas.edu.br**.

ANEXO I – INDICAÇÃO DE PREFERÊNCIA DE MUNICÍPIOS

Ordem de interesse	Nome da cidade
1º	
2º	
3º	
4º	
5º	

Observação: a indicação de preferência possui caráter orientativo e não assegura a designação da equipe para o município indicado, cabendo à PROEX realizar a distribuição das equipes conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

ANEXO II – INDICAÇÃO INICIAL DOS INTEGRANTES

Nome	Categoria	Função na equipe	Campus	Curso (alunos) /Setor (servidor(a))	Área/habilidade
Integrante	Servidor/Estudante	Coordenador(a)			
		Vice-coordenador(a)			
		Integrante			

Observação: a indicação dos integrantes neste Anexo é inicial e não implica garantia de composição definitiva da equipe, nos termos do item 8 deste Edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cleber Avila Barbosa, REITOR - CD1 - IFSULDEMINAS**, em 14/08/2026 12:07:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691973

Código de Autenticação: 8783d7291f

Nível de Acesso: Público

14/08/2026 11:15 - Criado inicialmente como: 3.



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais